

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados sejam apuradas as irregularidades nos procedimentos licitatórios conduzidos no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme denúncia da revista Veja, edição nº 1.905.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, §1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, e art. 71, IV, da Constituição Federal, solicito que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados requeira ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos procedimentos licitatórios e contratos assinados pela ECT, com vistas à apuração das irregularidades denunciadas pela revista Veja, edição nº 1.905.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, na edição nº 1905, de 18 de maio de 2005, veiculou reportagem intitulada “O homem-chave do PTB” (fls. 54-61), que revela mais um escândalo envolvendo corrupção no governo Lula. Trata-se de esquema operado por um diretor da ECT, que solicita propina a empresários interessados em participar de licitações ocorridas no âmbito da empresa.

A comprovação de tais fatos se deu por meio de filmagem de conversa de 1 hora e 54 minutos de duração, ocorrida há um mês, entre dois empresários e o Sr. Maurício Marinho, Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da ECT. O referido funcionário, após responder aos empresários que a

escolha de fornecedores de equipamentos de informática à estatal se dá mediante pagamento de propina, recebe destes, a título de adiantamento, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em outro trecho da conversa com os empresários, o Sr. Maurício Marinho anuncia que haverá um projeto da empresa para fornecimento de medicamentos mais baratos a seus funcionários, cujo custo total é de R\$ 60 milhões. Afirma, ainda, que o edital de licitação foi preparado, a fim de que sejam vencedoras quatro empresas indicadas por políticos amigos. A veracidade da afirmação é verificada mediante consulta ao edital de licitação nº 24208, constante do sítio virtual da ECT, com data da realização do pregão marcada para o dia 25 de maio de 2005.

Isto posto, parece-nos que a Casa não pode ficar alheia à divulgação de fatos dessa monta, os quais revelam inaceitável afronta ao princípio constitucional da moralidade administrativa. Diante da evidência contundente, cabe à Casa promover, por todos os meios disponíveis, uma apuração ao mesmo tempo rigorosa e imparcial das irregularidades.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado José Carlos Aleluia

Líder da Minoria